



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA) DE IGARATINGA

### DECRETO Nº 1.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a logomarca do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga, aprova o manual de identidade visual na forma que estabelece, revoga o Decreto Municipal nº 1.186, de 11 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CODEMA que aprovou sua logomarca e a necessidade de estabelecer critérios para a publicidade institucional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a logomarca, obrigatoriamente adotada conforme modelo constante no Anexo I, e o manual de identidade visual do CODEMA, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento implementará as ações necessárias no sentido de cancelar documentos e demais inserções da logomarca que ora fica aprovada para efeitos de publicidade institucional.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## ANEXO I LOGOMARCA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## ANEXO II MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



### CONCEITO DA MARCA

A marca do CODEMA de Igaratinga foi desenvolvida a partir do mapa da cidade. A ideia foi a valorização de sua flora, representada com a imagem de uma árvore.

### ASSINATURA PERMITIDA

A marca do CODEMA de Igaratinga possui apenas uma assinatura que pode ser utilizada dentre várias situações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015



Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## PADRÃO CROMÁTICO

As cores da marca do CODEMA devem ser utilizadas de acordo com o padrão abaixo. Sua perfeita utilização é de suma importância na implantação e manutenção da identidade visual da marca.

## ASSINATURA EM CORES:



	PANTONE: 382 C C: 47 M: 8 Y:87 K:0 RGP: 160 188 74
	PANTONE: 357 C C:92 M:42 Y:82 K:55 RGP: 38 73 56
	PANTONE: 365 C C:23 M:4 Y:43 K:0 RGP: 199 214 163



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## MARGEM DE RESPIRO

Trata-se do espaço em torno da marca que deve ser respeitado quando da aplicação em leiautes, contendo textos e imagens. A margem é fundamental para respeitar a harmonia das peças gráficas.

Cálculo da margem de respiro



Cálculo da margem de respiro



Aplicação da margem de respiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## ASSINATURA EM POSITIVO E NEGATIVO

Assinatura em negativo:



Assinatura em positivo:



Assinatura em tom de cinza:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## TIPOGRAFIA

A tipografia utilizada na marca do CODEMA de Igaratinga é composta pela fonte Futura Md Bt.



### Futura Md Bt

abcdefghijklmnopqrstuvwxy  
ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ  
0123456789&?!\$()

abcdefghijklmnopqrstuvwxy  
ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ  
0123456789&?!\$( )

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**O Município de Igaratinga**, torna público a Ata de Registro de Preço nº 33/17 do PL nº 83/17 e Pregão Presencial nº 48/17. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga-MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)**. Igaratinga, 12/12/17. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.825/0001-21, por seu Prefeito Renato de Faria Guimarães, torna público que estão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais que embaixo nomina.

Essa contratação terá como suporte jurídico a Lei Municipal nº 642, de 26 de fevereiro de 1993 e no que couber a Constituição Federal.

A contratação será por no máximo seis meses e ela perderá os efeitos se antes houver processo de concurso público e ou cadastro de reserva concluído em todas as suas fases.

Para maiores informações os interessados poderão ligar para o telefone (37)3246-1130, Ramal 23 falar com a funcionária Thaís Suelen Máximo.

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos, entre dias os 13 e 15 de dezembro, de 08:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua. Pará de Minas 179, com a servidora Thaís Suelen Máximo.

O município disponibiliza duas vagas do cargo de enfermeiro, e duas vagas para o cargo de médico dos quais prestarão serviços nos programas ESF no território de Igaratinga, com carga horária de 40h semanais e salário para o médico (a) de R\$: 14.681,24 e enfermeiro (a) de R\$: 3.495,54.

O pré-requisito de investidura é diploma de graduação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, registro profissional no COREN/CRM.

A seleção dos inscritos será feita por comissão nomeada em portaria municipal.

Será levado em consideração para efeito de classificação curriculum do candidato, constando sua experiência profissional.

A pontuação se dividirá em número de 30 para experiência profissional e outros 30 pontos para títulos.

Experiência de atuação profissional como enfermeiro:

0 a 12 meses = 10 pontos;

12 a 24 meses = 20 pontos;

Acima de 24 meses = 30 pontos.

Títulos:

Doutorado = 30 pontos;

Mestrado = 20 pontos;

Pós graduação = 10 pontos.

O candidato passará por uma entrevista pessoal na segunda-feira às 10:00h no prédio onde ocorrerá a inscrição e a ausência a entrevista implicará na desclassificação sumaria do candidato.

Ocorrendo empate o critério de desempate é a idade maior do candidato.

A comissão que fará avaliação será constituída por Portaria a ser publicada.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

## JURÍDICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o prazo de vigência do art. 1º da Lei complementar nº 58, de 19 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 58/2017, fica com prazo de validade até o dia 31/01/2018.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

---

## **JURÍDICO**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Substitui o anexo I da Lei Municipal nº 1.224, de 13 de março de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei 1.224, de 13 de março de 2013, passa a ser anexo único com a seguinte redação:

FUNÇÃO/ DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	ATRIBUIÇÕES
Médico ESF	05	40 horas	12.000,00	Lei Federal PSF
Enfermeiro	05	40 horas	3.495,54	Lei Federal PSF
Auxiliar de Enfermagem	08	40 horas	1.258,40	Lei Federal PSF
Agente Comunitário de Saúde	24	40 horas	1.244,16	Lei Federal PSF
Odontólogo	03	40 horas	3.495,54	Lei Federal PSF
Auxiliar de	03	40 horas	1.118,57	Lei Federal PSF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

Consultório				
Dentário				
Coordenador PSF	01	40 horas	3.495,54	Lei Federal PSF

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Artigo 2º** - O orçamento do Município de Igaratinga, estima a receita de R\$ 34.400.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.439.400,00
Receitas de Contribuições	1.907.000,00
Receita Patrimonial	1.951.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	375.000,00
Transferências Correntes	27.306.600,00
Outras Receitas Correntes	384.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receitas Intra-Orçamentárias de Contribuições	1.875.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>36.258.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
Transferências Correntes	-3.840.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.840.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	67.000,00
Alienações de Bens	129.500,00
Transferências de Capital	1.785.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.982.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.400.000,00</b>

**Artigo 4º** - As despesas do Município de Igaratinga serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	1.581.000,00
Judiciária	27.000,00
Administração	3.850.500,00
Segurança Pública	166.000,00
Assistência Social	1.177.050,00
Previdência Social	2.750.500,00
Saúde	10.085.500,00
Educação	6.834.450,00
Cultura	61.500,00
Urbanismo	1.615.500,00
Habitação	5.500,00
Saneamento	562.500,00
Gestão Ambiental	995.500,00
Agricultura	24.000,00
Indústria	33.500,00
Comunicações	22.000,00
Transporte	838.000,00
Desporto e Lazer	311.000,00
Encargos Especiais	559.000,00
Reserva de Contingência	2.900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.400.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
Corpo Legislativo	680.000,00
Secretaria da Câmara	483.000,00
Departamento de Administração/Finanças	427.000,00
Gabinete do Prefeito	523.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.950.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3.517.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

Secretaria Municipal Infra-Estrutura Meio Ambiente Servs Urbanos	4.032.000,00
Fundo Municipal de Saúde/SMS	10.085.500,00
Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	3.317.000,00
Serviços de Saneamento	562.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social/SMAS	1.177.050,00
Reserva de Contingência	290.000,00
Controladoria Interna Municipal	96.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	284.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	395.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	948.500,00
Encargos Sociais e Previdência	612.500,00
PREVIGARA – Prev. Mun. Igaratinga	5.019.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.400.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	16.791.550,00
Juros e Encargos da Dívida	79.000,00
Outras Despesas Correntes	11.321.450,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>28.192.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	2.738.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	480.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.218.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	2.990.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.990.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.400.000,00</b>

**Artigo 5º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais de até 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV – proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

V – proceder a inclusão de elementos de despesa, bem como, fontes de recursos no orçamento para o exercício de 2018.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo Segundo** – Não oneram o limite estabelecido no “caput” deste artigo:

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como, os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações referentes adequações de fontes de recursos para fins de atendimento a alterações na legislação.

**Artigo 6º** - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, ao atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da legislação vigente.

**Artigo 7º** - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 13 de dezembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### **INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Parágrafo único.** As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

**I - Base Estratégica:** a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

**III - Programa de Apoio Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

**IV - Programa de Apoio Administrativo:** aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

**V - Ação:** o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

**VI - Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

**VII - Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º.** A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, legais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias firmadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas na Lei Orçamentária anual, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**Art. 4º.** A exclusão e a alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou de Projeto de Lei específico.

**Art. 5º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 7º.** Durante a vigência do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre vagas para deficientes e idosos em estacionamentos.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Deverão ser reservadas em estacionamento públicos ou privados, vagas para veículos utilizados por portadores de deficiência física e idosos.

**§ 1º** - As vagas reservadas deverão ser localizadas o mais próximo possível dos respectivos acessos às entidades.

**§ 2º** - As vagas reservadas aos portadores de deficiência físicas e aos idosos deverão estar identificadas com placas, sinal e símbolo específicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 685 – Ano III – 13/12/2017

**Art. 2º** - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo municipal no prazo de 60 dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 13 de dezembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga prazo de validade da portaria nº 394, de 13 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 135 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que o prazo tratado citado no art. 3º da citada portaria se mostra insuficiente para conclusão dos trabalhos da sindicância.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para conclusão da apuração dos fatos que menciona a portaria nº 394/2017, via de consequência alterando o art. 3º do citado ato.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 13 de dezembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---